



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 13ª REGIÃO**

Setor: STPCJ - Operador: 22438

Processo Administrativo: 0008900-67.2012.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 020/2012

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 28/03/2012, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador **PAULO MAIA FILHO**, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador **MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA**, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores **CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**, resolveu, por unanimidade de votos, referendar o despacho por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente deferiu aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, à servidora Suely Furtado de Almeida Ferreira, no cargo de Técnico Judiciário, classe C, padrão 15 (Área Administrativa Sem Especialidade), com proventos integrais, com fundamento legal no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, acrescido da VPNI (decorrente da incorporação de 4/5 (quatro quintos) da função comissionada de Secretário Especializado FC-02 e 1/5 (quinto) da função comissionada de Assistente Chefe da Seção de Clínica Odontológica FC-04), nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei nº 8.112/90 (este último artigo introduzido pela MP nº 2.225-45/2001), art. 3º da Lei nº 8.911/94 e art. 15 da Lei nº 9.527/97, bem como do percentual de 10% (dez por cento) a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei nº 8.112/90, redação original, art. 6º da Lei nº 9.624/98, art. 15 da referida MP (2225-45/2001) e decisão administrativa proferida nos autos do Processo TRT nº 4442/2002, acrescida da parcela da função comissionada de Secretário Especializado FC-02,

correspondendo atualmente a 65% (sessenta e cinco por cento) da remuneração desta (art. 18, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.416/2006), com efeitos a contar da data da publicação do respectivo ato administrativo, conforme art. 188, da Lei nº 8.112/90.

Observações: Ausência justificada de Sua Excelência o Senhor Desembargador Vicente Vanderlei Nogueira de Brito.

VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO
Secretário do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR VLADIMIR AZEVEDO DE MELLO (Lei 11.419/2006)
EM 30/03/2012 12:49:43 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: E456DAF717.5D58BE8D42.44B8439DE1.E339A5CD99